



LEI Nº 1.353/95

AUTORIZA O EXECUTIVO A EFETIVAR
CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado emprestar a "Quadra de Esportes da praia da Barra", firmando contrato de concessão de uso com a Empresa PLAY ROLEY, pelo prazo de seis (6) anos mediante as seguintes condições:

I - A firma deverá proceder a reforma, ampliação e adaptação para pista de patinação de acordo com projeto a ser aprovado pelo Executivo.

II- Determina horários para utilização da quadra por desportistas do Município.

III- A manter e zelar pelo bom funcionamento do local e proceder todo e qualquer serviço de recuperação da quadra, após autorização do setor de Obras do Município.

IV- A cobrar ingressos, após aprovação do valor pelo setor competente da Prefeitura, ou, na falta, pelo Prefeito para utilização no que se refere a prática de patinação.

V - A devolver o imóvel no prazo previsto, sem direito a qualquer indenização por despesas feitas pelo uso e gozo da coisa emprestada.

Art. 2º - A concessionária é obrigada a conservar, como se sua própria a fora, a coisa emprestada, não podendo usa-la senão de acordo com o contrato, ou a natureza dela, sob pena de responder por perdas e danos.



Art. 3º - Fica a firma PLAY ROLEY obrigada a repassar 2% (dois por cento) do que for apurado mensalmente à Sociedade Pestalozzi de Itapemirim.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Itapemirim ES, 26 de julho de 1995.


JORGE CARROZO BECHARA
PREFEITO MUNICIPAL